



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 10 de setembro de 2013

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóvel localizado no Bairro Novo Horizonte, para implantação de casas populares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001 e representado pela Caixa Econômica Federal, o imóvel abaixo descrito, situado na Rua Zulmira Ferreira do Vale, no Bairro Novo Horizonte, Setor 27, Quadra 113, em Piracicaba, Estado de São Paulo, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA A SER DOADA AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.
Proprietário: Município de Piracicaba
Local: Rua Zulmira Ferreira do Vale
Bairro: Novo Horizonte S-27 Q-113
Matrícula: 103.412 – 2º CRI.
Área : 42.977,56 m2 .

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser doada – 42.977,56 m2.
Terreno situado no Bairro Novo Horizonte, em Piracicaba, com frente para Rua Zulmira Ferreira do Vale, em Piracicaba, matriculado no 2º C.R.I. sob nº 103.412 compreendendo parte do lote 19, que assim se descreve: inicia-se no marco "A", situado no alinhamento predial da Avenida Dr. Antonio Mendes de Barros Filho e divisa com área matriculada sob nº 103.411; deste marco segue em curva no sentido anti-horário com raio de 113,08 metros, desenvolvimento de 34,47 metros e ângulo central de 17°27'55" acompanhando o alinhamento predial da Avenida Dr. Antonio Mendes de Barros Filho até encontrar o marco "19"; deste marco deflete a direita e segue em curva no sentido horário, a 1,80 metros da guia, com raio de 29,68 metros, desenvolvimento de 9,08 metros e ângulo central de 17°31'49" acompanhando a confluência dos alinhamentos prediais da Avenida Dr. Antonio Mendes de Barros Filho e Rua Zulmira Ferreira do Vale até encontrar o marco "20"; deste marco segue em reta com azimute magnético de 149°27'52", na extensão de 141,86 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Zulmira Ferreira do Vale, até encontrar o marco "B"; deste marco deflete à direita e segue com azimute magnético de 239°43'29", na extensão de 55,81 metros até encontrar o marco "C"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute magnético de 149°27'52", na extensão de 65,04 metros até encontrar o marco "D"; deste marco deflete a esquerda e segue em curva no sentido anti-horário com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,10 metros e ângulo central de 89°50'49" até encontrar o marco "E"; deste marco segue em reta com azimute magnético de 59°43'43", na extensão de 37,92 metros até encontrar o marco "F"; deste marco segue em curva no sentido anti-horário com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,18 metros e ângulo central de 90°14'34" até encontrar o marco "G"; confrontando dos marcos "B" ao "G" com propriedade do Município de Piracicaba (M-103.409); do marco "G" deflete a direita e segue em reta com azimute magnético de 149°27'52", na extensão de 32,00 metros confrontando com a Rua Zulmira Ferreira do Vale, até encontrar o marco "H"; deste marco deflete a direita e segue em curva no sentido anti-horário com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,10 metros e ângulo central de 89°38'16" até encontrar o marco "I"; deste marco segue em reta com azimute magnético de 239°42'30", na extensão de 33,38 metros até encontrar o marco "J"; deste marco deflete à esquerda com azimute magnético 149°37'23", na extensão de 26,00 metros até encontrar o marco "K"; confrontando dos marcos "H" ao "K" confrontam com a propriedade do Município de Piracicaba (M-103.410); do marco "K" deflete à direita e segue com azimute magnético de 239°42'28", na extensão de 135,59 metros confrontando nesse trecho com o imóvel de propriedade de Super Laminação de Ferro e Aço Indústria e Comércio Ltda, até encontrar o marco "22"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute magnético 334°56'41", à distância de 296,84 metros confrontando com o terreno de José Francisco Moretti, até encontrar o marco "B"; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute magnético 59°37'24", à distância de 134,06 metros confrontando com área desapropriada, matriculada sob nº 103.411, até encontrar o marco "A", início da descrição, encerrando o perímetro com área de 42.977,56 metros quadrados."

Art. 2º De acordo com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, o bem imóvel descrito no art. 1º, retro, será utilizado exclusivamente no âmbito do PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I - não integrem o ativo da CEF;
- II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III - não compõem a lista e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que o FAR, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do referido Fundo, destine o imóvel doado à construção de moradias populares para famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) – Faixa 1, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado da lavratura da escritura de doação, não podendo o referido imóvel ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

§ 1º A doação será irrevogável e irretirável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no caput do presente artigo ou não for cumprido o prazo estabelecido no caput do presente artigo.

§ 2º O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo implicará em reversão dos bem ora doado ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 4º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do FAR.

§ 1º Para fins da presente doação, ao imóvel descrito no art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 1.086.902,49 (um milhão, oitenta e seis mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º A Prefeitura do Município de Piracicaba fornecerá ao FAR, através da Caixa Econômica Federal toda a documentação e esclarecimentos necessários à efetivação da doação de que trata a presente Lei.

Art. 5º Sobre o bem imóvel ora doado, enquanto gleba e, mesmo após seu parcelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, quando, então, originar-se-á a unidade fiscal – lote, não haverá incidência de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles Relativos – ITBI, desde que a posse continue sendo do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Parágrafo único. Uma vez transmitida à posse do bem ora doado, mediante instrumento particular ou escritura pública de venda e compra, caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba lançar os tributos devidos em nome dos mutuários adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóvel localizado no Bairro Novo Horizonte, para implantação de casas populares e dá outras providências".

O presente projeto de lei se insere no bojo de outros já aprovados pelos Nobres Edis, dada a natureza de sua finalidade, qual seja, a construção de novas unidades habitacionais de interesse social, priorizando a faixa salarial de R\$ 0,00 a R\$ 1.600,00.

De fato, a demanda existente insta a Administração Municipal a dar continuidade à tarefa iniciada em 2005, apesar da implantação do Jardim Santa Fé e Jardim Gilda, ter beneficiado 1.664 famílias de baixa renda, isso sem falar das 92 (noventa e duas) unidades do Jardim Sant'ana destinadas à remoção de famílias da Favela do Cantagalo e dos 1.136 apartamentos do empreendimento Piracicaba I, II e III, localizado no prolongamento da Rua Corcovado, em Santa Terezinha.

Nobres Edis, não podemos permitir que a falta de moradias em nosso Município se constitua em elemento que conduza à pobreza, mas, sim, fazer de nossa política habitacional uma estratégia que a combata.

O Executivo Municipal, através da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, tem como objetivo possibilitar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda através de programas habitacionais em parceria com os Governos Federal e Estadual e com a contrapartida do Município. Tais objetivos são evidenciados na presente propositura, através da qual pretendemos obter autorização legislativa para doação ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial de terreno onde se implantará um empreendimento imobiliário para atender justamente as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

Outrossim, do ponto de vista legal, vale mencionar que segundo o ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo "a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores." (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, "toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio" (Obra citada, pág. 426).

O art. 17, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratações da Administração Pública enumera a matéria da seguinte forma:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência... .

(...)

§ 4º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado"

Por sua vez, a alínea "a", do inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba dispõe que:
"Art. 42 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;"

Sendo assim, podemos concluir que é possível a realização de doação, dispensada a licitação, desde haja interesse público devidamente justificado, bem como cláusula de reversão, além dos demais requisitos acima aduzidos.

Neste caso, podemos nos utilizar da definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele "o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem" (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Uma vez definido o conceito de interesse público como sendo o interesse de todos, podemos dizer que a implantação de casas populares no Bairro Novo Horizonte representa um benefício pleiteado há tempos pela população de baixa renda de nosso Município.

Além disso, cabe esclarecer que as disposições constantes do art. 5º da presente propositura encontram fundamento no disposto no art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1.988, que trata da imunidade recíproca de União, Estados, Município e Distrito Federal. Desta forma, considerando que o Fundo de Arrendamento Residencial foi criado dentro do âmbito da União, voltado à execução das ações do Programa de Arrendamento Residencial, não há que se falar em qualquer tipo de renúncia de receitas públicas, em face da não incidência de tributação neste caso.

Nesse sentido, visando garantir aos cidadãos de baixa renda habitação de qualidade, em locais atendidos por todos os melhoramentos necessários à manutenção da dignidade desses municípios é que, uma vez mais, solicitamos aos Ilustres Edis que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 04 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Piracicaba, de de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO SERGIO PIACENTINI
Depto. de Uso e Ocupação de Solo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº 09/2013

Objeto: execução de obras para recapeamento asfáltico em trechos de vias – ETAPA II, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S)

Rodrigo José das Neves Construções Me

Piracicaba, 06 de setembro de 2013.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 30/2013

Objeto: locação de ambulância UTI móvel para o Festival Paulista de Circo.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S)

Equilíbrio Serviços Médicos Especializados Ltda

Piracicaba, 09 de setembro de 2013.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 33/2013

Objeto: execução de obras para reforma de escola municipal de educação infantil no bairro Jupia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S)

Forma Engenharia Ltda Epp

Piracicaba, 09 de setembro de 2013.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 124/2013

Objeto: aquisição de equipamentos de informática.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	Item (s)
Byte Brasil Teleinformática Ltda Epp	01.
Gama – Comércio de Equipamentos para Informática Ltda Me	02.
Fracassado	03.

Piracicaba, 09 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 135/2013

Objeto: locação de tendas a serem utilizadas na realização da IX Festa do Peixe e da Cachaça.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) Lote (s)
Fábio Rodrigues Locações e Eventos Me 01.

Piracicaba, 06 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 144/2013

Objeto: confecção de livros (cartilhas). **Início da Sessão Pública:** 25/09/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 145/2013

Objeto: realização de curso de “Controle de Distúbios Cíveis” para guardas civis. **Início da Sessão Pública:** 25/09/2013 às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 146/2013

Objeto: aquisição de equipamentos de informática. **Início da Sessão Pública:** 26/09/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 147/2013

Objeto: confecção de material gráfico e de comunicação visual para divulgação de serviços, cursos e eventos da SEMTRE. **Início da Sessão Pública:** 27/09/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 148/2013

Objeto: aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado. **Início da Sessão Pública:** 30/09/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 09 de setembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013

Realização estrutural para a produção do III Workshop Municipal de Formação Profissional de Piracicaba, a ser realizado entre 30 de outubro e 01 de novembro de 2013

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **N LEYZER EIRELI EPP, S.C. DE ANDRADE L.A. DE MORAES ME e A.T. BISMARA SERVIÇOS ME, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS.**

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item 01 para a empresa **A.T. BISMARA SERVIÇOS ME.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, após encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 09 de setembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2013

Locação de tendas

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **AMANDA MATHEUCCI SANTOS ME, ORGANIZAÇÃO ESTRELA SOM LTDA e LS ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA. ME., DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS.**

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, **DELIBEROU** por **INABILITAR** a empresa: **LS ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA ME** por descumprir o item 6.1.5.2 (não comprovou que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa); e **HABILITAR e APROVAR** o lote 01 para a empresa **AMANDA MATHEUCCI SANTOS ME.**

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 09 de setembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 38/2013.

Objeto: execução de obras para construção de Sede Administrativa para Operacionalização da Circunscrição Regional de Trânsito, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 26/09/2013 às 11 horas. Abertura das Propostas: 26/09/2013 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e. Piracicaba, 09 de setembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013

OBJETO: Aquisição de poltronas para hidratação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2013, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2013, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 09 de setembro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2011, no emprego de Auxiliar de Farmácia, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) no dia e horário estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
24º	Saulo Barbosa Moretti
25º	João Teruo Horibe
27º	Ovanira de Lourdes Fabrício Rabello

Piracicaba, 05 de setembro de 2013.

Luiz Antonio Balamínut
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 03/2013 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 10 de setembro de 2013, as 14:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal//Poupatempo/ se for impresso da internet, trazer cópia autenticada do RG;
b) Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Ensino Fundamental Completo com conhecimento de aplicativos de escritório (Office);
j) Cartão do PIS/Pasep;
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
l) Certificado de Reservista;

Auxiliar Administrativo:

Classificação	Nome:
1º	Renan Augusto Sena Lara
2º	Rafael Luis Strapasson
3º	Anne Caroline Andrea Muller da Silva
4º	Loriley da Rosa Komatsu
1ºRN	Italo Macedo Silva
5º	Talita Cristina da Silva
6º	Lais de Freitas Lima
7º	Flavia Márcia Schmidt
8º	Camila Ferrari Saigh

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o numero de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 03 de setembro de 2013.

Luiz Antonio Balamínut
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2013

EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar Concurso Público de Provas visando o preenchimento do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, criado através de Legislação Municipal, Leis nºs 6.236/2008 e 6.460/2009, mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do concurso, de acordo com as instruções constantes neste Edital Completo.

I - DO EMPREGO PÚBLICO

- O emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** tem como regime de contratação a CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, carga horária semanal de 40 horas, referência salarial 03 - D, correspondente, em agosto de 2013, a **R\$ 1.111,54**.
- As vagas estão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Equipes de Saúde da Família, os candidatos deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência.
- A quantidade de vagas para cada área de atuação são as estabelecidas na tabela a seguir:

NÚMERO DE VAGAS	ÁREAS DE ATUAÇÃO	ABRANGÊNCIA DA ÁREA DE ATUAÇÃO
05	PSF Boa Esperança I e II e Javari I	Jardim Residencial Javari III, Jardim Residencial Javari II, Jardim Boa Esperança (Profilurb), Jardim Maria Claudia, Jardim Campos Elíseos, Jardim Residencial Javari I e Jardim Residencial Javari
01	PSF Jardim Primavera	Jardim Primavera, Vila Areião, Nova Republica e Nossa Senhora Aparecida
01	PSF Jardim Vitória	Jardim Santo Antonio e Jardim Vitória, situados na Região do Bairro São Jorge
01	PSF Paineiras	Residencial Paineiras; Jardim São Jorge situados na do Residencial Paineiras; Jardim Santa Maria, Cantagalo (Rua Principal ate Rua Copo de Leite) e Nova Suíça (Rua Otávio Ferraz, Hemógenes Conceição, Joseliano Pinto, Isumira Ferraz)
04	PSF Santa Fé e Kobayat Líbano	Santa Fé, Vila Liberdade, Kobayat Libano, Jardim Novo Horizonte e Parque dos Sábias I e II e Residencial Santana
01	PSF São José	Jardim Tarumã, Jardim Dr. João Conceição, São José, Jardim Glória (Avenida das Monções) e Cantagalo (Rua Copo de Leite a partir do nº 200, Rua Estrela inteira, Rua Pirambóia inteira, Rua Saturno inteira, Rua Zulmira Ferreira Leite inteira, Rua Zulmira Ferreira do Vale a partir do nº 559 e Rua Antonio Mendes de Barros Filho a partir do nº 655 até esquina com Rua Ari Coelho)
01	PSF Saúde em Campo – São Jorge	Parque São Jorge, situado na Região da Cruz Caiada
02	PSF 1º de Maio/Astúrias	Terra Nova, Parque Residencial 1º de Maio, Jardim Astúrias II, Bosque da Água Branca, Santa Laura, Jardim Astúrias e Jardim Astúrias III
01	PSF São Francisco	Santa Rita Garças (até a Rua Anhumas), Santa Rita Perdizes (até Avenida Taubaté n.º 665), Taquaral, Residencial Bellini, Jardim São Francisco e Santa Rita Colibris
Cadastro Reserva	PSF Algodual	Jardim Alvorada situado na região do Algodual; Jardim Algodual (2ª, 3ª e 5ª parte); Jardim São Vicente até a Rodovia Estadual Geraldo de Barros; Núcleo Habitacional Algodual
Cadastro Reserva	PSF Campestre	Chácara Unidas, Condomínio Amphla, Jardim Costa Rica, Jardim Belvedere, Jardim Laranjal, Jardim Campestre, Park Campestre, Convívio Bonnevie, Condomínio Benvenutte, Santa Fé até a Rua Laura de Campos Ferrari (antigo Santa Fé II e III) e Quinta Santa Helena.
Cadastro Reserva	PSF CECAP e Eldorado I e II	Residencial Eldorado, Parque CECAP I, Parque CECAP II, Terra Rica, Terra Rica III e Condomínio Habitacional Eugênio Monte Belo.
Cadastro Reserva	PSF Chapadão I	Jardim Santa Inês I, Jardim Santa Inês II e Parque Chapadão.
Cadastro Reserva	PSF Mario Dedini I e II	Altos do Piracicaba, Mário Dedini e Piracicaba C.
Cadastro Reserva	PSF Santa Rosa I e II	São Gabriel, Santa Rosa Ipês, Palmeiras e Santa Rosa.
Cadastro Reserva	PSF Saúde em Campo – Monte Alegre	Monte Alegre
Cadastro reserva	PSF Bosque do Lenheiro I e II e Gilda	Bosques dos Lenheiros e Jardim Gilda.
Cadastro reserva	PSF IAA I e II	Jardim Vila Rio, Eldorado (situado na região do IAA), Jardim São Benedito, Parque das Indústrias, Residencial João Paulo II, Jardim Conceição, Jardim Andorinha, Jardim Taiguara, Jardim Caieiras, Jardim Lídia e Jardim Santa Tereza
Cadastro reserva	PSF Jd. Oriente / Serra Verde	Residencial Água Branca I, Residencial Água Branca II, Jardim Oriente, Residencial Serra Verde, Jardim Água Branca, Residencial Parque Água Branca e Residencial Altos do Serra Verde
Cadastro reserva	PSF Parque Orlanda	Jardim Sonia, Jardim Três Marias, Residencial Parque Orlanda I, II e III; Jardim São Luiz (pertencente à área do Parque Orlanda), Nossa Senhora das Graças e Parque Bela Vista
Cadastro reserva	PSF Santa Rita Avencas	Santa Rita Perdizes (até a Rua Andradina), Santa Rita Garças (até a Rua José Ferraz Pacheco), Residencial Parque Bertolini I, Residencial Parque Bertolini II, Santa Rita e Santa Rita Avencas
Cadastro reserva	PSF Tupi	Parque Peória, Jardim Bartira e Tupi (Distrito de Tupi)
Cadastro reserva	PSF Vila Industrial	Chácara São Pedro, Vila São Pedro, Jardim São Roque, Jardim Piedade, Vila Industrial COHAB – Bandeirante e Vila Industrial
Cadastro reserva	PSF Jaraguá I e II	Vila Dr. Jorge Pacheco Chaves; Vila Jaraguá até a Rua Luiz Arzola e Avenida Nove de Julho; Vila Mercedes
Cadastro reserva	PSF Vila Fátima	Jardim Diamante, Jardim Monte Castelo, Jardim Matilde, Nossa Senhora de Fátima e Jardim Dona Luiza
Cadastro reserva	PSF Jd. Flores, Monte Líbano I e II e Itapuã II	Minas Novas, Jardim Paraíso, Glebas São Joaquim, Morada do Sol, Jardim das Flores, Parque dos Eucaliptos, Jardim São Paulo, Jardim Noemia Ingá, Jardim Haiti e J. Monte Líbano (até a Avenida Raposo Tavares)
Cadastro reserva	PSF Chapadão II (Sol Nascente)	Jardim Sol Nascente, Jardim Itamará, Jardim Itaberá e Residencial Itaporanga;

- As vagas referentes ao Cadastro Reserva são aquelas que não têm número definido de vagas efetivas. Os candidatos aprovados nas respectivas áreas serão convocados para a posse, obedecendo à ordem de classificação, para postos que ficarão vagos ou que serão abertos durante a validade do Concurso Público.
- As atribuições do emprego Agente Comunitário de Saúde são:
 - Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio- cultural da comunidade;

- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

II - DOS REQUISITOS

- São condições para inscrição:**
 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- São requisitos mínimos para o preenchimento da vaga:**
 - Possuir Ensino Fundamental Completo;
 - Residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006;
 - Haver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- São requisitos para posse:**
 - Ser aprovado neste Concurso Público;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego;
 - Não registrar antecedentes criminais;
 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- Os requisitos dispostos acima são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.
- O Agente Comunitário de Saúde deverá na Checagem de Pré-requisitos, na posse e anualmente, comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua área de atuação, sendo tal verificação fiscalizada permanentemente pelo município. A mudança de residência do candidato da Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família implica em imediata dissolução do vínculo de trabalho

III - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições poderão ser efetuadas no período definido no Anexo I deste Edital, através do site www.makiyama.com.br.
- O valor da inscrição será cobrado conforme quadro a seguir:

EMPREGO	VALOR TOTAL DA INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)

- Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.makiyama.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá contatar a empresa clicando no link “fale conosco”, disponível na página de inscrição e registrar a sua dúvida.
 - O candidato receberá a resposta via e-mail em no máximo 24 horas;
 - Na hipótese de não conseguir o acesso ao link enviar e-mail para concursos.ckm@makiyama.com.br.
- O candidato deverá preencher corretamente os campos relativos ao formulário de inscrição, preencher a declaração de residência, imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até a data de vencimento (constante no anexo I deste edital) em qualquer instituição bancária, através de internet banking, ou em qualquer estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.)
- A efetivação da inscrição estará condicionada ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento ou compensação do valor correspondente a taxa de inscrição.
- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto; serão indeferidas as inscrições cujos cheques ou agendamento de pagamento não venham a ser compensados, por qualquer motivo (falta de fundos, ausência ou divergência de assinatura, data de emissão prescrita, etc.)
- Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
- É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.
- Encerrado o prazo das inscrições, será divulgado no Diário Oficial do Município e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, a relação dos candidatos efetivamente inscritos.
- Qualquer declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou em desacordo com o exigido no Edital, ainda que verificados posteriormente, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.
- Cada candidato poderá concorrer apenas para uma das vagas e em 1 (uma) única área de atuação estabelecida no concurso de que trata o presente Edital.
- Na hipótese do candidato se inscrever para mais de 1 (uma) vaga e efetuar o pagamento para mais de 1 (uma) inscrição, será deferida apenas a última inscrição realizada.
- As inscrições realizadas e não pagas serão automaticamente indeferidas.
- A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições legais constantes neste Edital.

IV - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL

- Aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações por área de atuação prevista neste Concurso Público, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais e conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 6.591/2009.
- As frações decorrentes do cálculo de referido percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).



3. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência
4. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.
5. De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.
6. A pessoa portadora de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de classificação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7. O candidato que quiser concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá:
 - 7.1 Fazer sua opção no requerimento de inscrição, marcando no formulário de inscrição no site www.makiyama.com.br, o tipo de deficiência da qual é portador (Física, Auditiva, Visual ou Múltipla);
 - 7.2 Remeter pelo correio através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para a empresa CKM Serviços Ltda., situada na Rua Benedito Dias, nº 97, Aldeinha de Barueri, CEP 06440-145 – Barueri/SP, até o último dia de inscrição, valendo como comprovação de opção efetuada no prazo, a data de postagem do Laudo Médico nos Correios.
 - 7.2.1 Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.
 - 7.3 No caso do candidato necessitar de prova especial (letra ampliada, Braille, intérprete de LIBRAS, etc.), encaminhar um requerimento à empresa CKM Serviços Ltda., juntamente com o Laudo Médico a que se refere o subitem 7.2 deste capítulo.
 - 7.3.1 O candidato deficiente que não solicitar a prova especial no prazo estabelecido no subitem 7.2 deste capítulo, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.
 - 7.3.2 Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.
8. Será indeferida a inscrição do candidato como deficiente físico quando o mesmo deixar de remeter o Laudo Médico nos termos acima especificados ou ainda, quando postá-lo após o período consignado para as inscrições neste Concurso Público.
9. O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador no requerimento de inscrição, conforme previsto no item 7 deste capítulo, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões médicos estabelecidos.
11. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste capítulo serão classificados em lista separada.
 - 11.1 -Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, em estrita observância da ordem de classificação.
12. O candidato que não comprovar a deficiência alegada ou no caso de laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, será eliminado do Concurso Público.

V- DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

1. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.246/08 será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público para as pessoas da raça negra.
 - 1.1 As frações decorrentes do cálculo de referido percentual serão sempre desprezadas.
2. Os candidatos de raça negra participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação de prova e demais requisitos exigidos para a participação no certame.
3. O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas da raça negra deverá declarar, no requerimento de inscrição, esta condição, marcando no formulário de inscrição no site www.makiyama.com.br, a opção "Sim" abaixo do campo "Afrodescendente?".
 - 3.1 O candidato que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
4. De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos de raça negra concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.
5. Os candidatos que concorrerem na condição de raça negra serão classificados em lista separada.
6. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.
7. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.
8. O candidato que não comprovar ser da raça negra, tendo alegado tal condição, será excluído do Concurso Público.

VI - DAS ETAPAS E JULGAMENTO (CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

Etapas	Classificatória	Eliminatória
Etapas 1 - Prova objetiva	X	X
Etapas 2 - Checagem de Pré-requisito		X
Etapas 3 - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada		X

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do emprego público.
3. A prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, distribuídas e pontuadas em conformidade com o quadro de disciplinas abaixo:

Disciplinas	Nº de questões	Pontuação por questão	Pontuação Total (Máxima)
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00

4. A Prova abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.
 - 4.1 A bibliografia indicada no Anexo II – Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no Anexo II.
5. A nota na prova será alcançada pelo somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova.
 - 5.1 A pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas dadas pelo candidato pelo valor de cada questão, conforme QUADRO DE DISCIPLINAS.
6. Estará habilitado e convocado para a Checagem de Pré-requisitos o candidato que obtiver nota na prova objetiva igual ou superior a 50,00(cinquenta pontos).
 - 6.1 O candidato que obtiver nota na prova inferior a 50,00 (cinquenta pontos) será automaticamente eliminado do Concurso Público.
 - 6.2 Será classificado no concurso público o candidato que obtiver nota na prova igual ou superior a 50,00 (cinquenta pontos), estiver apto na Checagem de pré-requisitos e tiver no mínimo 75% de frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Etapa 3).

7. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados na Etapa 1 (Prova objetiva) no Diário Oficial do Município, todavia os candidatos poderão consultar a sua pontuação através do site www.makiyama.com.br clicando no link Consulte aqui o seu Boletim Individual.
8. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Etapa 3) tem sua aplicação e forma de avaliação descrita no **capítulo X** deste edital e será de caráter eliminatório, com frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
9. Somente os candidatos habilitados na prova objetiva e que estejam classificados até 3 (três) vezes o número de vagas existentes para cada Unidade de Saúde da Família serão convocados para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
 - 9.1 No caso das áreas da comunidade onde consta o número de vagas “cadastro reserva” serão convocados os 3 (três) primeiros candidatos para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
 - 9.2 Serão considerados todos os candidatos que estiverem empatados na última posição dos classificados, observando-se as três listas de classificação.
 - 9.3 Os candidatos habilitados e convocados após a análise de documentos comprobatórios que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados deste Concurso Público.
10. Os critérios para aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão divulgados no Edital de Convocação para o Curso Introdutório, bem como o período e o local onde será realizado.

VII - DA APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA

1. A prova será realizada no Município de Piracicaba /SP.
2. A data prevista para aplicação da prova consta no Anexo I deste Edital.
3. A confirmação oficial acerca do dia, horário e local para a realização da prova será dada através de Edital de Convocação para a Prova objetiva, a ser disponibilizado nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba após o encerramento do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.
4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta acerca do dia, horário e local de aplicação da prova.
5. Não serão enviadas convocações individuais, o candidato deverá acessar o site www.makiyama.com.br e imprimir a sua convocação individual.
6. Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo uma hora antes do horário determinado para o início da mesma.
7. O ingresso aos locais da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
 - 7.1 Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.
 - 7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 7.3 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
 - 7.4 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - 7.5 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
8. O candidato que não estiver de posse de nenhum documento de identidade original em virtude de perda, roubo ou furto, só poderá realizar as provas atendendo, concomitantemente, aos seguintes requisitos:
 - a. deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial;
 - b. deverá apresentar o protocolo de requisição de nova via do documento;
 - c. deverá apresentar cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
 - d. deverá apresentar duas testemunhas que com ele firmarão, no ato, declaração, sob as penas da lei, acerca da identidade do candidato, sendo que as testemunhas deverão apresentar documentos originais de identidade, e todos deverão apor identificação digital na referida declaração.
9. Serão efetuadas diligências posteriores à realização da prova, em relação à documentação dos candidatos admitidos nas condições descritas no item 8, sendo desclassificados automaticamente do processo aqueles cuja declaração de dados revelar-se falsa, sem prejuízo de eventuais ações criminais contra o declarante e as testemunhas por ele apresentadas.
10. A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda da criança. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.
11. No dia da realização da prova objetiva, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CKM Serviços Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
 - 11.1 A inclusão de que trata o item anterior, será realizada de forma condicional e será confirmada pela CKM Serviços Ltda. na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
 - 11.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
12. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.
13. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
 - 13.1 entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos ou semelhantes.
 - 13.2 entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc).
14. O descumprimento das instruções relacionadas ao item acima implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
15. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamentos dos portões.
16. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de uma hora do seu início.
17. A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
18. O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos através do site www.makiyama.com.br no dia seguinte a aplicação da prova em link próprio para as correções.
19. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no rodapé de todas as folhas se corresponde ao emprego que se inscreveu; a seguir deverá verificar se o Caderno dispõe de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao emprego de sua inscrição, ou o Caderno de Provas esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
 - 19.1 O candidato, previamente ao preenchimento da Folha de Resposta, deverá efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Sala, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
 - 19.2 As questões deverão ser respondidas na Folha de Resposta, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta.
 - 19.3 A Folha de Resposta não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, as respostas serão anuladas.
 - 19.4 A Folha de Resposta somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.
20. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.



21. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
22. Caso necessário a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
23. A CKM Serviços Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
25. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
25.1 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
25.2 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.
26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
27. O candidato não levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, no período aberto a recurso consultá-lo no site www.makiyama.com.br a fim de subsidiá-lo na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo, no entanto, em função de reserva de direitos autorais, vedada a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da CKM Serviços Ltda., incorrendo em crime o responsável.
28. No dia definido no Anexo I para a publicação o candidato poderá consultar o gabarito oficial nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, sendo ainda publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba; não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. Durante a realização da prova objetiva não será permitida a comunicação entre candidatos, bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações; o uso de calculadoras, ou outros instrumentos de cálculo, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será autorizado o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato. Não será permitido também o uso de óculos escuros, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.
2. Não será permitido aos candidatos durante o período de permanência no local de prova o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Pager, Notebook, Tablet, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
 - a. Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no item 2 deverão mantê-los desligados e com a bateria retirada do aparelho; e disposto sobre a mesa e visível ao aplicador ou fiscal da sala.
 - b. O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito no subitem “a” deste item será retirado da sala de prova e consequentemente eliminado do concurso.
 - c. O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no item 2 durante a prova ou nos corredores e banheiros mesmo que desligados será eliminado do concurso.
3. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.
4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
5. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a. apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
 - b. não comparecer a uma das provas, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - c. não apresentar o documento de identidade conforme previsto no item 7.1 do Capítulo VII – Da Prova Objetiva;
 - d. ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e. for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - f. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa CKM Serviços;
 - i. não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, Folha de Respostas, Folhas de Rascunho ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - j. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
 - l. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

IX - DA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ - REQUISITOS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

1. O candidato habilitado na Prova Objetiva será convocado para a Comprovação dos Pré-requisitos para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e deverá entregar a comprovação que reside na área de abrangência da comunidade em que se inscreveu desde a publicação do Edital de Concurso, em horário e local estipulado no Edital de Convocação.
2. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar no período constante no **Anexo I** deste edital **UM ENVELOPE LACRADO CONTENDO** os seguintes documentos:

- 2.1. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável.
- 2.2.-DECLARAÇÃO** preenchida e assinada por no mínimo 03 (três) representantes da Comissão Local de Saúde e, na falta desse, pela Associação de Moradores e ou Centro Comunitário.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 3.1** As cópias reprográficas dos documentos constantes nos itens **2.1;** **2.2;** deste capítulo, **deverão ser entregues** em local e horário previsto no Edital de Convocação publicado na data estipulada no **ANEXO I** deste edital em envelope identificado com o emprego, nome, número de inscrição e área de abrangência do candidato conforme modelo:

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NOME:
Nº DA INSCRIÇÃO:
ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.2** Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no cronograma deste Edital.
- 3.3** Os pré-requisitos serão analisados por técnicos da Secretaria da Saúde;
- 3.4** Os Técnicos da Secretária da Saúde não se responsabilizam por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;
- 3.5** As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Concurso serão incineradas após a homologação dos resultados finais.
- 3.6** O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos serão eliminados do Concurso, mesmo que tenha sido habilitado na prova objetiva.
- 3.7** Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos os candidatos habilitados na prova objetiva e que os documentos apresentados comprovem a residência na área de atuação definida na vaga a qual concorre na prova objetiva e que os documentos apresentados comprovem a residência na área de atuação definida na vaga a qual concorre, estarão aptos e serão convocados, através de Edital, a participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme descrito no Capítulo X.

X - DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

1. Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde habilitados na Etapa 1 (Prova objetiva) e na Comprovação de pré-requisitos de pré-requisitos (Etapa 2) serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Etapa 3), conforme fixa a Lei Municipal nº 6.236, de 21 de maio de 2008, Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006 e Lei Ordinária Nº 6460, DE 20 DE MAIO DE 2009.
2. A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sobre a total e inteira responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.
3. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de Piracicaba-SP, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para a realização do Curso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br.
3.1 O Edital de Convocação para o Curso Introdutório informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.
4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.
5. Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.
6. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.
7. O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.
8. Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.
9. A nomeação do Agente Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
10. Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

XI - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
 - a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b. que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c. que obtiver a maior pontuação nas questões de Interpretação de Textos e Língua Portuguesa;
 - d. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

XII- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br dos seguintes atos:
 - a) indeferimento das inscrições;
 - b) questões e gabaritos da prova
 - c) resultado e classificação na prova objetiva
 - d) indeferimento da comprovação que reside na área de abrangência
 - e) resultado da avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.makiyama.com.br e seguir as instruções ali contidas.
3. Serão indeferidos os recursos interpostos de maneira diferente daquela estipulada neste Edital.
4. Recursos que não apresentarem fundamentação ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.
5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidato em virtude da alteração de sua nota em relação que a pontuação mínima exigida para a habilitação.
6. Os pontos relativos às questões da prova objetiva, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da apresentação de recurso.
7. A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos será objeto de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br, www.makiyama.com.br.

XIII- DA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida da necessidade da Prefeitura Municipal, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, inclusive os exigidos para comprovação dos requisitos para o emprego, sob pena de perder a vaga.
 - 1.1 A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal de Piracicaba na data estabelecida na convocação.
 - 1.2 Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inc. XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
2. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
3. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego.
4. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao emprego, será eliminado do Concurso Público.
5. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho avaliado a cada seis meses.
6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão emprego público. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

XIV- CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

1. Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação obrigatoriamente submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado pelo SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
2. Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.
3. Esta avaliação terá caráter eliminatório.
4. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades físicas e mentais especificadas para o emprego.
5. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
6. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação como “plenamente apto” ou “apto com restrições” para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.
7. Aqueles que obtiverem a classificação de “inapto” pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.
8. Os considerados “inaptos” poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressos, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº



- 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.
9. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.
10. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
11. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo “ASO ADMISSIONAL” com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO’s aos candidatos.
12. Estes ficaram arquivados no SESMT, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.
13. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM (Serviço Municipal de Perícias Médicas) com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado.
14. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição no Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
15. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
16. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
17. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
18. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
19. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de “apto” no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
20. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT por ocasião das avaliações admissionais:
- 20.1 Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.
- 20.2 A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.
- 20.3 A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:
- a) Trivial (Não requer ponderação específica);
- b) Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).
21. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional,
22. Oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato “inapto”.
23. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT a quem caberá a decisão final quanto à consideração de “apto” e/ou “inapto”.
24. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da “inaptidão” para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT a quem caberá a decisão final quanto à consideração de “apto” e/ou “inapto”.
25. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT, como “aptos”.
26. Serão observados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações que considera pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
27. Serão observados os critérios estabelecidos no §1º do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/04:
- I – pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com

- deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.
28. O disposto na alínea anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.
29. Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.
3. **O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.**
4. Compete ao Prefeito do Município de Piracicaba a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada no órgão oficial de imprensa.
5. **O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura Municipal de Piracicaba.**
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, *ad referendum* do Prefeito do Município de Piracicaba.
7. **A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa CKM Serviços Ltda, devidamente contratada para tal fim.**
8. **O edital deste Concurso Público estará disponível nos sites: www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.**

Piracicaba, 09 de setembro de 2013
Prefeitura Municipal de Piracicaba

ANEXO I – CRONOGRAMA – PIRACICABA – AGENTE COMUNITÁRIO

EVENTO	PERIODO /DATA
Divulgação e Publicação do Edital de Concurso	10/09/2013
Período de Recebimento das Inscrições	10/09/2013 a 22/09/2013
Período de Entrega da Documentação para os Portadores de Deficiências	
Último Dia para pagamento do Boleto referente à Taxa de Inscrição	23/09/2013
Divulgação e Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	01/10/2013
Período de Recurso contra as Inscrições Indeferidas	02 e 03/10/2013
Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra o Indeferimento das Inscrições	11/10/2013
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a Prova objetiva	
Aplicação da Prova objetiva	20/10/2013
Divulgação e Publicação dos Gabaritos Preliminares	21/10/2013
Período de Recurso contra os Gabaritos Preliminares	22 e 23/10/2013
Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra os Gabaritos Preliminares	05/11/2013
Divulgação e Publicação do Resultado da Prova – Classificação	
Período de Recurso contra o Resultado da Prova - Classificação	06 e 07/11/2013
Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra o Resultado da Prova – Classificação	12/11/2013
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para Comprovação de residência do candidato na área de abrangência inscrita	
Período de entrega dos documentos de comprovação de residência do candidato na área de abrangência inscrita	18/11 a 19/11/2013
Análise dos documentos comprobatórios de residência por parte da Secretaria Municipal de Saúde	20/11/2013 a 01/12/2013
Divulgação e Publicação do resultado da comprovação de residência	03/12/2013
Período de Recurso contra o Resultado da comprovação de residência (os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 – 8º andar)	04 e 05/12/2013
Período de Análise dos Recursos por parte da Secretaria Municipal de Saúde	
Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra o Resultado da Comprovação de Residência	10/12/2013
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	
Período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	14 a 20/12/2013
Divulgação e Publicação do resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	24/12/2013
Período de Recurso contra o Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 – 8º andar)	26 e 27/12/2013
Divulgação e Publicação dos eventuais Recursos contra o resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	
Divulgação e Publicação da Classificação Final (homologação)	31/12/2013



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES, OUTROS TÍTULOS E PUBLICAÇÕES NÃO CITADAS NESTA BIBLIOGRAFIA. ESTA BIBLIOGRAFIA TEM APENAS O CARÁTER ORIENTADOR.

“As provas serão elaboradas com base nas Regras Ortográficas vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico será obrigatório no Brasil, em caráter definitivo a partir de 31 de dezembro de 2015, de Acordo com a alteração do Decreto nº 6.583 de 27/12/2013.

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Técnicas de Redação,

Interpretação e Compreensão de textos. Gramática; Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2016.

MATEMÁTICA

Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Conjunto dos números inteiros. Operações. Conceito de fração. Operações elementares com frações. Aplicações. Números decimais; operações com decimais. Aplicações. Regra de três simples, aplicações. Cálculo de porcentagens, juros simples. Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Cálculo do perímetro e área de figuras planas. Problemas de raciocínio lógico. Situações Problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastroamento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

Programa Saúde da Família. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso. Saúde mental, Atenção à pessoa com deficiência. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores. Visita domiciliar; Portaria 2488 de 21/10/2011;

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 84 p. : il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 260 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - Disponível em http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço** / Secretaria de Políticas de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 96 p.: il. – (Série Cadernos de Atenção Básica; n. 8) – (Série A. Normas e Manuais Técnicos; n. 131). 1. Violência domiciliar. 2. Profissionais em saúde. 3. Saúde pública. I. Brasil. Ministério da Saúde. II. Brasil. Secretaria de Políticas de Saúde. III. Título. IV. Série. - Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O agente comunitário de saúde no controle da dengue** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 36 p. : il. color. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) 1. Dengue. 2. Agente comunitário de saúde (ACS). 3. Auxiliares de saúde comunitária. I. Título. II. Série. - Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_dengue.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Alimentação e nutrição para as famílias do programa bolsa família : manual para os agentes comunitários de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 36 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) 1. Alimentação e nutrição. 2. Direito humano à alimentação adequada. 3. Promoção da saúde. I. Título. II. Série. - Disponível em http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs_2010_2011.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **A B C D E das hepatites virais para agentes comunitários de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 60 p. : il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). 1. Hepatite viral. 2. Agravos à saúde. 3. Agente Comunitário de Saúde (ACS). I. Título. II. Série. - Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcde_hepatites_virais_agentes_comun.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual de anemia falciforme para agentes comunitários de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006. 16 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). 1. Anemia falciforme. 2. Doença falciforme. 3. Saúde pública I. Título. II. Série. - Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_anemia_falciforme_agentes_comunitario.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. **O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos** / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. – 2. ed. rev. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006. 72 p. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). 1. Uso de medicamentos. 2. Agente comunitário de saúde. 3. Saúde pública. I. Título. II. Série. - Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agentes_saude_promocao_medicamentos.pdf



DENGUE MATA. ELIMINE OS CRIADOUROS JÁ!

Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 28 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal Professor "Irineu Umberto Packer"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da servidora pública municipal **VANESSA CRISTINA BULLO**, tendo a mesma sido nomeada para a função gratificada de Diretor da Escola Municipal Professor "Irineu Umberto Packer", função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **NEUSA FOLTRAN**, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, inscrita no CPF sob nº 021.221.348-28 e portadora do RG 7.574903-8 e do número funcional 14.709-8, residente e domiciliada na Avenida Trinta e Um de Março, 1001, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal Professor "Irineu Umberto Packer", pelo prazo de 119 dias, no período de 4 de setembro a 31 de dezembro de 2013, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba,
em 04 de setembro de 2.013.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INFORME

A SEMUTTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e transportes informa as tramitações realizadas no período de 01 de Agosto de 2.013, até a presente data, em relação a classe dos taxistas do Município de Piracicaba.

ALTERAÇÃO DE INSCR DE MOT. AUT. PERMISSIONARIO - MEI

Proc. Nº 29.608/2011 – Manoel Henrique Alves de Miranda
Proc. Nº 99.668/2011 – Benedito Augusto Petrini

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOT. AUXILIAR

Proc. Nº 35.814/2013 – Cristiano Vieira Feitosa de Freitas
Proc. Nº 74.450/2013 – Lilian Aparecida Recchia Menghini

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX-OFICIO

Proc. Nº 20.783/2000 – Ricardo Roberto Pereira da Silva
Proc. Nº 20.715/2002 – Silvio Cesar Pires
Proc. Nº 20.716/2002 – Edinilson Donizete Rosa
Proc. Nº 20.423/2002 – Edinilson Donizete Rosa
Proc. Nº 20.422/2002 – Silvio Cesar Pires
Proc. Nº 1.806/1997 – Ricardo Roberto Pereira da Silva

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX-PERMISSIONARIO

Proc. Nº 13.774/1.985 – Ângelo Menghini

INSCRIÇÃO DE MOTORISTA AUXILIAR AUTÔNOMO

Proc. Nº 107.604/2013 – Felipe Israel de Toledo
Proc. Nº 114.570/2013 – Luis Rosnildo Piovesan de Assis
Proc. Nº 119.130/2013 – Valdecir Antonio de Camargo Assuino

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR

Proc. Nº 110.489/2013 – Marcela Ribeiro dos Santos
Proc. Nº 109.538/2013 – Carlos Alberto Francisco

INSCRIÇÃO DE MOTO FRETE

Proc. Nº 78.171/2013 – Rafael Soares Peres

INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES NO CMC

Proc. Nº 119.799/2013 – Maria Cristina Morato Annicchini
Proc. Nº 123.137/2013 – VIX Logística S/A

TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE PONTO DE TAXI

Proc. Nº 94.800/2013 – Manoel Rodrigues dos Santos

PERMUTA DE PERMISSÃO DE PONTO DE TÁXI

Proc. Nº 79.890/2013 – Vanessa de Oliveira Bittencort
Proc. Nº 99.668/2011 – Bendito Augusto Petrini
Proc. Nº 90.496/2010 – Julio Cesar Rodrigues

Piracicaba, 02 de Setembro de 2.013.

Antonio Fernando Silveira Mello
Vistorias Especiais

Jenival Dias Sampaio
Secretario M. De Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

Contratada: DANNY BENATTO FERREIRA DA SILVA ME. – CNPJ nº 07.023.457/0001-60. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 99.689/2013.
Licitação: Pregão Presencial nº 123/2013.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R\$ 19.695,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 02/09/2013.

Contratada: MC PORTAS CORTA FOGO LTDA ME. – CNPJ nº 12.991.406/0001-62. (SEMAC)
Proc. Admin.: nº 59.314/2013.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2013.
Objeto: aquisição e instalação de porta corta-fogo e barras antipânico.
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 02/09/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, **ROGER NASCIMENTO CARNEIRO**, RG 24.324.210-4 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 09/09/2013

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PELOTÃO AMBIENTAL – GUARDA CIVIL

Encaminhamento P.A/171 /2013
Piracicaba, 03 de setembro de 2013.

De: Pelotão Ambiental - Marcos Antonio dos Santos
Para: Divisão de Controle e Fiscalização- A/C: Reinaldo Rabelo Filho

Tendo em vista a quantidade de animais existentes no Curral Municipal, totalizando 19 animais; Considerando o custo com a manutenção dos mesmos (alimentação e remédios), bem como já decorrido o prazo (10 dias) para retirada dos mesmos pelos responsáveis, conforme dispõe o art. 102, § 2º e art. 103, I da Lei Complementar 178/06, encaminhamos abaixo relação dos animais que estão disponíveis para serem vendidos em hasta pública pela Prefeitura, em Leilão a ser realizado no próximo dia 13 de setembro de 2013, a partir das 09:00 horas, junto as instalações do Disk Animais, sito à Estrada Municipal s/nº - Estação Experimental da Cana, nesta cidade. (Obs. no estado em que se encontram apreendidos)

ANIMAL	PELAGEM	CRACHÁ	IDADE	APREENSÃO	VALOR
Égua	Baia	nº14/10	10 anos	26/05/2010	R\$ 300,00
Égua	Castanha	nº 09/12	08 anos	03/02/2012	R\$ 300,00
Burro	Castanho	nº 13/12	03 anos	05/03/2012	R\$ 300,00
Jumenta	Pelo de Rato	nº 18/12	05 anos	12/04/2012	R\$ 100,00
Burro	Preto	nº 23/12	2a 5 meses	30/05/2012	R\$ 300,00
Cavalo	Baio	nº 30/12	18 anos	22/08/2012	R\$ 300,00
Vaca	Preta	nº 32/12	06 anos	05/09/2012	R\$ 400,00
Equino	Castanho	nº 35/12	06 anos	11/09/2012	R\$ 200,00
Cavalo	Branco	nº 37/12	08 anos	04/10/2012	R\$ 300,00
Cavalo	Tordilho	nº 38/12	12 anos	23/10/2012	R\$ 300,00
Mula	Castanha	nº 39/12	06 anos	28/11/2012	R\$ 400,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N.º 54/2013
PREGÃO N.º 127/2013 - PROCESSO N.º 2047/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: MFT TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP
Objeto: fornecimento de Controladores Lógicos Programáveis (CLPs) da Automação do Sistema de Filtração da ETA 3 - Capim Fino.
Valor total: R\$ 32.419,92 (trinta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Valor unitário (peça): item 01: R\$ 1.368,75 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
item 02: R\$ 436,87 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).
item 03: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
item 04: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
Dotação 53 – Código Orçamentário 323230 e Programa de Trabalho 323230.1751200362.096 do exercício de 2013.
Empenho n.º 1660/2013.
Assinatura: 04/09/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013 –
PROCESSO N.º 2203/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para construção de base para reservatório elevado de água tratada para 500 (quinhentos) metros cúbicos, no Bairro Nova Suíça, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra simples e especializada e demais itens necessários ao cumprimento do contrato.

Em virtude do questionamento encaminhado pela empresa BEMA EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, fica suspenso o certame em epígrafe para a tomada das providências cabíveis. Ante o exposto e com fundamento no Parágrafo 4º do Artigo 21 da Lei nº 8666/93, a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Modalidade: CONVITE N.º 001/2013 – PROCESSO N.º 2074/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações de painéis elétricos com disjuntores de proteção de baixa tensão, alimentadores e respectivos meios físicos, dos transformadores existentes da cabina de força até painéis de acionamento dos conjuntos motobombas da captação de água bruta Corumbataí.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 25/09/2013, no Setor de Protocolo, situado na Rua XV de Novembro, 2200 – Piracicaba/SP, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 16h.
Abertura: às 09 horas do dia 25/09/2013, na Sala de Licitações do SEMAE, situada no mesmo endereço.
O edital completo poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, na página oficial do SEMAE na Internet www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou no Setor de Suprimentos, mediante apresentação de CD-R, 700 MB para gravação. Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234

Piracicaba, 09 de setembro de 2013

Vlami Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA No. 177, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013
Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 174, de 27 de agosto de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELA CLEMENTE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo I, Matrícula nº 168, para, em substituição ao servidor BRUNO DIAS DA CRUZ, Agente Administrativo I, matrícula nº 146, integrar a Comissão Processante, na qualidade de membro, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 174 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 09 de setembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 09 de setembro de 2013.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro -

Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br

156@piracicaba.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Decreto n.º 1468 de 02 de Agosto de 2.013
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 411.803,72 e dá outras providências)
CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 497, de 26 de Novembro de 2.012, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 411.803,72 (Quatrocentos e onze mil, oitocentos e três reais e setenta e dois centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.02.03.092.0004.2008-319091 (028) – Sentenças judiciais	70.000,00
02.02.02.03.122.0006.2009-339039 (041) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	500,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (066) – Material Consumo	15.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (070) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	49.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017-449052 (072) – Material Permanente	82.700,00
02.02.07.12.365.0011.2025-449052 (115) – Material Permanente	106.000,00
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 (120) – Material Consumo	5.500,00
02.02.09.12.361.0000.2016-339047 (124) – Obrigações Tributárias	10.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (133) – Material Consumo	25.000,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (148) – Material Consumo	28.000,00
02.02.11.13.392.0016.2032-339036 (153) – Serviços 3º Pessoa Física	10.000,00
02.02.11.13.392.0016.2033-339036 (153) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	255,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339039 (165) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	2.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (238) – Serviços 3º Pessoa Física	2.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (269) – Serviços 3º Pessoa Jurídica	4.564,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (270) – Material Consumo	1.208,61
02.02.16.08.244.0024.2044-449052 (271) – Material Permanente	76,11

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.....	340.955,00
- Superávit Financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.....	26.848,72
- Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:	
02.02.02.03.092.0004.2008-449051 (033) – Sentenças Judiciais	5.500,00
02.02.04.99.999.9999.2099-999999 (053) – Reserva de Contingência	28.500,00
02.02.09.12.361.0013.2027-449052 (139) – Material Permanente	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Agosto de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGÉLO CESAR ANGELELI
Diretor Administrativo

Decreto n.º 1469 de 05 de Agosto de 2.013
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 500 de 01 de Março de 2.013; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, a saber:

ACRÉSCIMOS	
02.02.07.12.361.0011.2023-319011 (101) – Venc. Vantagens Fixas	40.000,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319013 (102) – Obrigações Patronais	25.894,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (133) – Material de Consumo	49.128,00
02.02.11.13.392.0016.2033-339039 (158) – Serviços 3º P. Jurídica	2.370,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339030 (230) – Material de Consumo	500,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (267) – Serviços 3º P. Jurídica	5.500,00
REDUÇÕES	
02.02.07.12.361.0011.2022-319004 (095) – Contr. T. Determinado	17.150,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319011 (109) – Venc. Vantagens Fixas	40.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319016 (111) – Outras Desp. Variáveis	1.372,00
02.02.07.12.365.0011.2025-339036 (113) – Serviços 3º P. Física	1.372,00
02.02.07.12.365.0011.2025-339039 (114) – Serviços 3º P. Física	6.000,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319011 (101) – Venc. Vantagens Fixas	47.261,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (134) – Material de Consumo	1.225,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (135) – Material de Consumo	642,00
02.02.11.13.392.0016.2033-339030 (156) – Material de Consumo	2.370,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339036 (231) – Serviços 3º P. Física	500,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (239) – Serviços 3º P. Física	5.500,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de Agosto de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo

IPASP

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 1239, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
PROCESSO N.º 053/2013

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, **inc.II**, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº **053/2013**, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do(a) ex-servidor(a) Sr(a) **ARACY RODRIGUES SILVESTRE**, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em **15 de AGOSTO de 2013**, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, **R\$ 3.824,69**, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	0 % VALOR
AYRTON SILVESTRE 3.576.477	ESPOSO 20/02/1928 VIUVO	100 % R\$ 3.824,69

PIRACICABA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

André Evandro Pedro da Silva
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Dep. de Administração Geral -

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 1238, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
PROCESSO N.º 052/2013

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, **inc.II**, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº **052/2013**, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do(a) ex-servidor(a) Sr(a) **MANOEL FERMINO DOS SANTOS**, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em **11 de AGOSTO de 2013**, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, **R\$ 1.054,68**, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	0 % VALOR
MARIA CATARINA REGONHA DOS SANTOS 13.653.201-9	ESPOSA 25/11/1956 VIUVA	100 % R\$ 1.054,68

PIRACICABA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

André Evandro Pedro da Silva
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Dep. de Administração Geral -

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2013

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"DEFERIDO"

Inês de Fátima Monteiro Guedes, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 9.350-8, onde exerce o cargo de Merendeira, junto a Secretária Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: **2075 dias ou 05 (Cinco) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias, incluindo tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS**. Protocolo n.º 116810/2013

Maria da Graça José Maria, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 12.767-1, onde exerce o cargo de Agente Escolar de Saúde, junto a Secretária Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: **2708 dias ou 07 (Sete) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias**. Protocolo n.º 125061/2013

Romilda Francisca Gomes, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 9.971-7, onde exerce o cargo de Merendeira, junto a Secretária Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: **2380 dias ou 06 (Seis) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, incluindo tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS**. Protocolo n.º 123524/2013

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2013

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2013
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Zaqueu Bueno:

Onde lê-se: 7153 ou 19 (Dezenove) anos, 07(sete) meses e 08 (oito) dias.

Lê-se: 873 ou 02 (Dois) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias.

EMDHAP

PREGÃO PRESENCIAL 003/2013– PROCESSO 021/13

OBJETO: Aquisição de concreto usinado

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 24/09/2013 as 14.30horas

CREDENCIAMENTO: 14.00 às 14.30h

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/09/2013 às 14.30h, na sede da EMDHAP , sito à Av. Cristovão Colombo, 1900 – B.Algodoal – Piracicaba/SP

Consulta/Aquisição gratuita do edital: WWW.emdhap.piracicaba.sp.gov.br ou ainda na sede da empresa, conforme endereço acima, de 2ª a 6ª feira das 9.00 às 16.30h.

Informações fone: (019) 3412-2222/3412-2221.

Piracicaba, 05 de setembro de 2013

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRAVIOS

V M PRODUÇÕES S/S LTDA - ME, empresa estabelecida na rua Prudente de Moraes nº 1341 – Apto 73, bairro Alto, CEP 13419-260, Inscrição Municipal nº 761/2002, CPD 602063, CNPJ 04.580.094/0001-76, declara para os devidos fins o extravio de Notas Fiscais de Prestação de Serviços série 5A de nº 051 a 100.

SINDICATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba - Ficam convocados os trabalhadores rurais, associados ou não, do setor agricultura diversificada, representados estatutariamente, por este Sindica-to, nos municípios de Piracicaba e Saltinho, para reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 13 de setembro de 2.013, às 09:00 h (nove horas), em primeira convocação ou por falta de "QUORUM", às 10:00 (dez horas), em segunda convocação, em sua sede social, sito à Rua Alferes José Caetano, nº 1.768, Centro, Piracicaba, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: a) Discutir e deliberar sobre reivindicações a serem enviadas às empresas e/ou Sindicatos Patronais para a data base de 1º de outubro de 2.013; b) Referendar acordos coletivos celebrados pela Diretoria do Sindicato para a mesma data base; C) concessão de poderes à Diretoria do Sindicato para celebrar acordos coletivos de trabalho e/ou convenções coletivas de trabalho, isoladamente ou em conjunto com a Federação de Trabalhadores, ou ainda, instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho. As deliberações serão tomadas estatutariamente. Piracicaba, 06 de setembro de 2.013. Jacob Alcides Bortoletto – Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tipagem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br